

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### PROCESSO Nº 6210.2017/0002119-0

##### Despacho

I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal nº 13.766/2004, e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, com fundamento no disposto no artigo 14, I, do Decreto Municipal 56.144/2015, **AUTORIZO** a prorrogação pelo período de 01 (um) ano, da vigência da seguintes Atas de Registros de Preços: (i) 086/2018-HSPM, objeto: fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), detentora: ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA. (CNPJ: 60.856.937/0001-95), início da nova vigência: 05/04/2019; (ii) 087/2018-HSPM, objeto: fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM); detentora: BIO 2 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. (CNPJ: 01.559.403/0001-38), início da nova vigência: 16/04/2019.

II – Publique-se.

#### PROCESSO Nº 6210.2017/0002387-8

##### Despacho

I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal nº 13.766/2004, considerando a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, com fundamento no disposto no artigo 14, I, do Decreto Municipal 56.144/2015, **AUTORIZO** a prorrogação pelo período de 01 (um) ano, da vigência da seguinte Ata de Registro de Preços: (i) 112/2018-HSPM, objeto: fornecimento de cateter balão para angioplastia periférica para atender Seção Técnica de Cirurgia Vasculosa do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), detentora: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 01.513.946/0001-14), início da nova vigência: 10/05/2019.

II – Publique-se.

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 262

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60

Interessado(a): Maria Lúcia Cavalcante LimaAssunto: Exclusão do Registro Hospitalar de ex-companheiro - Sr. Anesio Nicolau Alves

I - Defiro, nos termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia.II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Seção Técnica de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO  
Superintendente

Hospital do Servidor Público Municipal

### DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

#### NOTIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 6210.2019/0000604-7

À EMPRESA FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Tendo em vista a informação do Serviço Técnico de Farmácia desta instituição de que a entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Fornecimento nº 581/2018 até o momento não foi concluída e considerando que a falta dos materiais em questão poderá acarretar em prejuízo para os serviços prestados pelo Serviço Técnico de Farmácia desta autarquia hospitalar, NOTIFICAMOS essa empresa que a entrega dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento supracitada deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, prazo este que deve ser considerado da publicação da presente notificação no Diário Oficial da Cidade.

Caso não ocorra a entrega do material no prazo estipulado, a empresa estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no ATA de Registro de Preço nº 180/2018 - SMS.G e na Lei Federal nº 8666/93.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6016.2018/0061421-0 - PMSP – JULIA CARNEIRO PEIREIRA - RF(s): 551.041.4-01 – CTC(s) nº(s) 3732/IPREM/2018 emitida(s) em 13/11/2018;

6016.2018/0048433-3 - PMSP – JOAO ERISVALDO DE ARAUJO - RF(s): 680.606.6-01 – CTC(s) nº(s) 2607/IPREM/2018 emitida(s) em 24/08/2018 e

6021.2018/0019790-0 - PMSP – MARIA TERESA DEL PONTE - RF(s): 317.635.5-01 e 317.635.5-02 – CTC(s) nº(s) 2400 e 3716/IPREM/2018 emitida(s) em 16/08/2018 e 12/11/2018.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

### BENEFÍCIOS

#### DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

##### INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2018/0003658-4 - CLEBER BARBOSA DE SOUZA ANNELISE GONÇALVES DE SOUZA e ANDRÉ FILIPE GONÇALVES DE SOUZA - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 012965488, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, II, do mesmo diploma legal.

6310.2018/0003669-0 - NOELSI NACARATTO JUNIOR - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 012972919, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2018/0003670-3 - ESTELA DALVA JANAT VICENTE - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 012978414, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2018/0003727-0 - MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DE MACEDO MOTA - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 013110631, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2018/0003736-0 - João José Martins - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 013101420, pagando-se pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

#### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Libero Badaró, nº 293, 19º andar | Tel. 3334-7135/7136  
**DESPACHO DO PROCURADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 116/2018-CGM.**

Processo: 6067.2018/0015087-5

##### DESPACHO

I. Foi encaminhado mandado de citação e intimação para a pessoa jurídica **TOTEN INFORMÁTICA EIRELI** conforme doc. 011944790, tendo o A.R. sido assinado na data de 24/10/18 (doc. 012472090). Por cautela, foi encaminhado também à sua representante, **Maria Helena da Silva**, conforme doc. 013664621, tendo a carta sido devolvida ao remetente sem assinatura. No entanto, em 21 de janeiro de 2019, compareceu nesta Corregedoria procurador constituído pela **TOTEN INFORMÁTICA EIRELI**, solicitando vista dos autos (doc 014064517), de forma que há inequívoca ciência da existência do presente procedimento. Agora, decorridos 30 dias da data do requerimento de vista sem apresentação de qualquer tipo de defesa ou documento, **DECRETO A REVELIA** da pessoa jurídica **TOTEN INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 15.315.346/0001-56, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.137/2016.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

#### CONTABILIDADE

#### COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

**DESPACHO EXARADO PELO PROCURADOR COORDENADOR**

2015-0.301.455-6 – DESAP – PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE ASSISTENTE TÉCNICO. SISTEMÁTICA ANTIGA. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da(o) Sra.(o) Procuradora(o) do Departamento de Desapropriações em fls. nº 371, e da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, e pela Portaria n.º 24/17 PGM.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 16.076,14 (dezesseis mil, setenta e seis reais e quatorze centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, objetivando promover o pagamento dos serviços de assistente técnico prestados por JANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 040.193.758-52.

### COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

#### DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6033.2018/0001035-0-KATIA REGINA INOCENTE. Resarcimento de dano a veículo. Buraco em via pública. Com base na competência conferida pelo art. 3º, I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da AJC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela Sra. **KATIA REGINA INOCENTE**, inscrita no CPF 127.750.768-66.

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO: 6018.2018/0013768-5

PORTARIA nº 190/2019-SMS.G

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando a Portaria nº 2.048 GM/MS de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência de caráter nacional;

Considerando a Portaria nº 2.657 GM/MS de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU – 192;

PORTARIA nº 190/2019-SMS.G

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando a Portaria nº 2.048 GM/MS de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência de caráter nacional;

Considerando a Portaria nº 2.657 GM/MS de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU – 192;

Considerando a Portaria nº 1.600 GM/MS de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui as Redes de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 804 SAS/MS de 28 de novembro de 2011, que estabelece a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, “ambulancha”, motolância e veículo de intervenção rápida;

Considerando a Portaria nº 1.010 GM/MS de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Resolução CFM nº 2.110/2014 de 19 de novembro de 2014, que normatiza fluxos e responsabilidades dos serviços pré-hospitalares móveis de urgência e emergência;

Considerando a Portaria nº 1.321 SMS.G de 04 de agosto de 2016, que instituiu os procedimentos operacionais padrão referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 e sua interface com a Rede de Urgências e Emergências;

Considerando a Portaria nº 288 de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192), no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288 de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192), no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Considerando a Ordem Interna nº 001/2018 SMS-G, de 05/09/2018, que vincula a coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – 192 à Coordenadoria de Regulação da SMS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes de descentralização das equipes assistenciais do SAMU, a serem operacionalizadas no âmbito das Coordenadorias Regionais de Saúde do Município de São Paulo, quando da integração com os equipamentos da Rede Regionalizada e Hierarquizada de Saúde e demais pontos de interesse da municipalidade.

Art. 2º Os objetivos da descentralização das equipes assistenciais são:

ampliar os pontos de assistência e cobertura pré-hospitalar móvel no âmbito do Município de São Paulo;

promover o sinergismo entre as duas equipes do atendimento pré-hospitalar móvel e as equipes assistenciais;

potencializar os recursos gerenciais e administrativos da rede;

Art. 3º Estabelecer que a integração das equipes do SAMU 192 à Rede Regionalizada e Hierarquizada de Saúde não trará prejuízo funcional aos servidores, nos termos da legislação vigente, mantendo a vinculação dos mesmos ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) das viaturas do SAMU cadastradas junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único As eventuais mudanças de localização do ponto de apoio (bases descentralizadas), onde não deverão ser vinculados servidores, implicarão na alteração de local de prestação serviços, resguardadas as vinculações do CNES estabelecidas.

Art. 4º Definir a estrutura hierárquica (EH) dos servidores diretamente vinculados à assistência, a serem publicadas futuramente em portaria específica, de acordo com os pontos assistenciais de apoio (bases descentralizadas), previamente estabelecidos.

Art. 5º Definir a estrutura hierárquica (EH) dos servidores diretamente vinculados ao apoio à assistência do SAMU 192, junto às unidades assistenciais integradas e demais pontos de interesse, a serem publicadas futuramente em portaria específica.

Art. 6º Definir a estrutura hierárquica (EH) dos servidores que passarão a compor as Coordenadorias Regionais de Saúde, a serem publicadas futuramente em portaria específica.

Art. 7º Delegar as ações de controle administrativo e funcional dos servidores vinculados às unidades integradas e demais pontos de interesse às Coordenadorias Regionais de Saúde, inclusive medidas disciplinares relacionadas às ações de âmbito interno das unidades de apoio (bases descentralizadas).

Art. 8º Compete à Coordenadoria Geral do SAMU: a responsabilidade pela gestão e controle do processo regulatório relacionado ao acolhimento das demandas e acompanhamento do pronto operacional das equipes via rádio e sistemas de informação, bem como de todas as demais diretrizes relacionadas às normatizações vigentes definidas pelo Ministério da Saúde.

apurar e aplicar as medidas disciplinares, quando referentes a ações dos servidores relacionadas ao processo regulatório e/ou assistencial, devendo participar as Coordenadorias Regionais de Saúde de todas as tramitações relacionadas ao procedimento administrativo.

Art. 9º Compete à direção da unidade assistencial ligada à Administração Direta designar profissional responsável pela interlocução da integração do componente pré-hospitalar móvel SAMU 192 à unidade, permitindo o apoio às Coordenadorias Regionais de Saúde para as ações de controle administrativo e funcional e à Coordenadoria Geral do SAMU para as ações de controle diretamente ligadas à assistência.

Art. 10 À Coordenadoria Geral do SAMU compete a designação de profissional responsável pelas bases descentralizadas não integradas, localizadas nos pontos de interesse, permitindo o apoio às Coordenadorias Regionais de Saúde para as ações de controle administrativo e funcional e à própria Coordenadoria Geral do SAMU para as ações de controle diretamente ligadas à assistência.

Art. 11 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias 190, 346, 347, todas de 2018 SMS-G.

Considerando a Portaria nº 1.600 GM/MS de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui as Redes de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 804 SAS/MS de 28 de novembro de 2011, que estabelece a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, “ambulancha”, motolância e veículo de intervenção rápida;

Considerando a Portaria nº 1.010 GM/MS de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Resolução CFM nº 2.110/2014 de 19 de novembro de 2014, que normatiza fluxos e responsabilidades dos serviços pré-hospitalares móveis de urgência e emergência;

Considerando a Portaria nº 1.321 SMS.G de 04 de agosto de 2016, que instituiu os procedimentos operacionais padrão referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 e sua interface com a Rede de Urgências e Emergências;

Considerando a Portaria nº 288 de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192), no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando a Ordem Interna nº 001/2018 SMS-G, de 05/09/2018, que vincula a coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – 192 à Coordenadoria de Regulação da SMS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes de descentralização das equipes assistenciais do SAMU, a serem operacionalizadas no âmbito das Coordenadorias Regionais de Saúde do Município de São Paulo, quando da integração com os equipamentos da Rede Regionalizada e Hierarquizada de Saúde e demais pontos de interesse da municipalidade.

Art. 2º Os objetivos da descentralização das equipes assistenciais são:

ampliar os pontos de assistência e cobertura pré-hospitalar móvel no âmbito do Município de São Paulo;

promover o sinergismo entre as duas equipes do atendimento pré-hospitalar móvel e as equipes assistenciais;

potencializar os recursos gerenciais e administrativos da rede;

Art. 3º Estabelecer que a integração das equipes do SAMU 192 à Rede Regionalizada e Hierarquizada de Saúde não trará prejuízo funcional aos servidores, nos termos da legislação vigente, mantendo a vinculação dos mesmos ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) das viaturas do SAMU cadastradas junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único As eventuais mudanças de localização do ponto de apoio (bases descentralizadas), onde não deverão ser vinculados servidores, implicarão na alteração de local de prestação serviços, resguardadas as vinculações do CNES estabelecidas.

Art. 4º Definir a estrutura hierárquica (EH) dos servidores diretamente vinculados à assistência, a serem publicadas futuramente em portaria específica, de acordo com os pontos assistenciais de apoio (bases descentralizadas), previamente estabelecidos.

Art. 5º Definir a estrutura hierárquica (EH) dos servidores diretamente vinculados ao apoio à assistência do SAMU 192, junto às unidades assistenciais integradas e demais pontos de interesse, a serem publicadas futuramente em portaria específica.

Art. 6º Definir a estrutura hierárquica (EH) dos servidores que passarão a compor as Coordenadorias Regionais de Saúde, a serem publicadas futuramente em portaria específica.

Art. 7º Delegar as ações de controle administrativo e funcional dos servidores vinculados às unidades integradas e demais pontos de interesse às Coordenadorias Regionais de Saúde, inclusive medidas disciplinares relacionadas às ações de âmbito interno das unidades de apoio (bases descentralizadas).

Art. 8º Compete à Coordenadoria Geral do SAMU:

a responsabilidade pela gestão e controle do processo regulatório relacionado ao acolhimento das demandas e acompanhamento do pronto operacional das equipes via rádio e sistemas de informação, bem como de todas as demais diretrizes relacionadas às normatizações vigentes definidas pelo Ministério da Saúde.

apurar e aplicar as medidas disciplinares, quando referentes a ações dos servidores relacionadas ao processo regulatório e/ou assistencial, devendo participar as Coordenadorias Regionais de Saúde de todas as tramitações relacionadas ao procedimento administrativo.

Art. 9º Compete à direção da unidade assistencial ligada à Administração Direta designar profissional responsável pela interlocução da integração do componente pré-hospitalar móvel SAMU 192 à unidade, permitindo o apoio às Coordenadorias Regionais de Saúde para as ações de controle administrativo e funcional e à Coordenadoria Geral do SAMU para as ações de controle diretamente ligadas à assistência.

Art. 10 À Coordenadoria Geral do SAMU compete a designação de profissional responsável pelas bases descentralizadas não integradas, localizadas nos pontos de interesse, permitindo o apoio às Coordenadorias Regionais de Saúde para as ações de controle administrativo e funcional e à própria Coordenadoria Geral do SAMU para as ações de controle diretamente ligadas à assistência.

Art. 11 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias 190, 346, 347, todas de 2018 SMS-G.

#### PROCESSO: 6018.2019/0002349-5

##### PORTARIA nº 197/2019-SMS.G

Altera a Portaria Secretária Municipal da Saúde - SMS nº 881, de 19 de outubro de 2018.

Edson Aparecido dos Santos, Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é atribuição da Secretaria Municipal da Saúde analisar a documentação apresentada para fins de Declaração de Utilidade Pública e emitir parecer quanto ao mérito do estabelecimento de saúde postulante, nos termos do disposto no art. 2º do Dec. 16.619, de 14/04/80, e

Considerando a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde nos termos do disposto no Dec. 57.857, de 05/09/17.

##### RESOLVE:

I – O item IV da Portaria Secretária Municipal da Saúde - SMS nº 881, de 19 de outubro de 2018 passa a conter a seguinte redação:

“Competem às Coordenadorias Regionais de Saúde: Analisar as entidades de saúde localizadas no território de cada coordenadoria quanto às finalidades estatutárias, os serviços prestados e outros aspectos sugeridos pertinentes para emissão do parecer.

Análise e aprovação da documentação apresentada pela Assessoria Jurídica de cada CRS e pelo respectivo Coordenador. Emitir parecer conclusivo quanto ao mérito da utilidade pública solicitada pela entidade e enviar o parecer para SMS/COJUR para tramitações subsequentes.”

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PROCESSO: 6018.2018/0043604-6

##### PORTARIA nº 198/2019-SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1.193/2018-SMS.G, os convênios e contratos de gestão desta SMS foram prorrogados até 31 de março de 2019, de forma a adequar as ações e serviços de saúde às necessidades assistenciais e ao orçamento previsto para o exercício de 2019,

Considerando que foram adotados os trâmites internos para autorização das referidas despesas,

Considerando a superveniência do Decreto Municipal nº 58.636, de 21 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a renegociação dos contratos de gestão e convênios na área da saúde, bem como sobre a análise das prestações de contas de ajustes já encerrados,

Considerando a necessidade de união de esforços para o cumprimento de tal Decreto,

##### Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 702/2018 -SMS/GAB para até 30 de junho de 2019, compreendendo as competências para aprovação dos Planos de Trabalho, empenho e formalização das despesas de custeio e investimentos, permanecendo as atividades de fiscalização e prestação de contas sob competência da Coordenadoria de Parceiras e Contratação de Serviços de Saúde -CPCSS.

Art. 2º Permanecem as demais disposições, inclusive as alterações promovidas pela Portaria SMS/GAB nº 819/2018 e Portaria SMS/GAB nº 962/2018.

### HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

#### DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO